

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementar, de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destina-se a cobrir déficit orçamentário, verificado durante o corrente exercício, em Pessoal, Despesas de Exercícios Anteriores, Transferências de Assistência e Previdência Social e Contribuições de Previdência Social. Justifica-se sua concessão, primordialmente, pelo aumento de vencimentos e salários, em vigor desde janeiro de 1972, e ainda por novas despesas efetivas de Pessoal, consideradas imprescindíveis no decorrer do período letivo.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 373, de 26 de setembro de 1972.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1972

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 420, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, um crédito de Cr\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS

Código: 08.61

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
64	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	1.085.000
64	12	51.01	Formação Profissional em Nível Superior de Letras	434.000
64	12	51.02	Formação Profissional em Nível Superior de História	116.000
64	12	51.03	Formação Profissional em Nível Superior de Psicologia	251.000
64	12	51.04	Formação Profissional em Nível Superior de Filosofia	169.000
64	12	51.99	Conjunto de Atividades Comuns a Subprogramas	115.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO					
CÓDIGO	EMENTA	TOTAL	64.12.51.01	64.12.51.02	64.12.51.03	64.12.51.04	64.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	1.085.000	434.000	116.000	251.000	169.000	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	1.011.000	393.000	116.000	234.000	156.000	115.000
3.1.1.0	Pessoal	668.000	276.000	44.000	153.000	103.000	112.000
3.1.1.1	Pessoal Civil	668.000	276.000	44.000	153.000	103.000	92.000
3.1.1.1-01	Pessoal Civil Fixo	29.000	—	—	—	—	29.000
3.1.1.1-02	Pessoal Civil Provisório	178.000	127.000	—	—	—	29.000
3.1.1.1-03	Pessoal Civil Temporário	461.000	149.000	44.000	153.000	103.000	61.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	343.000	117.000	72.000	81.000	53.000	12.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	74.000	41.000	—	17.000	13.000	3.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	4.000	—	—	500	500	20.000
3.2.3.3	Salário-Família	4.000	—	—	500	500	3.000
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	70.000	41.000	—	16.500	12.500	3.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO

O presente crédito suplementar de Cr\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil cruzeiros), destina-se a cobrir déficit orçamentário, verificado durante o corrente exercício, em Pessoal, Despesas de Exercícios Anteriores, Transferências de Assistência e Previdência Social e Contribuições de Previdência Social. Justifica-se sua concessão, primordialmente, pelo aumento de vencimentos e salários, em vigor desde janeiro de 1972, e ainda por novas despesas efetivas de Pessoal, consideradas imprescindíveis no decorrer do período letivo.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 373, de 26 de setembro de 1972.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1972.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 5 de outubro de 1972.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO Nº 421 DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu um crédito de Cr\$ 6.185.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

Órgão: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU

Código: 08.68

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
64	12	51.00	Formação Profissional em Nível Superior	6.185.000
64	12	51.01	Formação Profissional em Curso de Agronomia	825.350
64	12	51.02	Formação Profissional em Curso de Biologia	1.607.900
64	12	51.03	Docência e Pesquisa em Curso de Medicina	2.342.150
64	12	51.04	Formação Profissional em Curso de Medicina Veterinária	385.800
64	12	51.99	Atividades Comuns a Subprogramas	1.023.800

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO					
CÓDIGO	EMENTA	TOTAL	64.12.51.01	64.12.51.02	64.12.51.03	64.12.51.04	64.12.51.99
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	6.185.000	825.350	1.607.900	2.485.750	385.800	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	6.173.750	823.400	1.607.900	2.478.950	385.300	880.200
3.1.1.0	Pessoal	5.611.250	823.400	1.607.900	2.478.950	385.300	315.700
3.1.1.1	Pessoal Civil	5.611.250	823.400	1.607.900	2.478.950	385.300	315.700
3.1.1.1-02	Pessoal Civil Provisório	533.600	17.500	346.000	105.000	21.000	41.100
3.1.1.1-03	Pessoal Civil Temporário	5.077.650	805.900	1.261.900	2.373.950	364.300	271.600
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	420.000	—	—	—	—	420.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	49.000	—	—	—	—	49.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	49.000	—	—	—	—	49.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	95.500	—	—	—	—	95.500
3.2.0.0	Transferências Correntes	9.250	1.950	—	6.800	500	—
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	9.250	1.950	—	6.800	500	—
3.2.3.3	Salário-Família	9.250	1.950	—	6.800	500	—